



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15.

OFÍCIO GAB Nº 284/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 29 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº033/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e atualiza a Lei Municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências”, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa.

O referido projeto tem como objetivo viabilizar a aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação do Programa Trajeto Moda, garantindo a execução das ações de capacitação, inclusão produtiva e geração de renda no Município de Chapada Gaúcha.

Diante da relevância e urgência das ações previstas no projeto, solicitamos a apreciação e votação em regime de urgência urgentíssima, a fim de viabilizar o início imediato das atividades.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência o Senhor,

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.

RECEBEMOS
Em, 01/09/25




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Mensagem ao Projeto de Lei nº033/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 033/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, e atualiza a Lei Municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, com a finalidade de viabilizar a aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação do Programa Trajeto Moda, implementado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e executado por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Programa Trajeto Moda possui relevante importância para o Município de Chapada Gaúcha, pois:

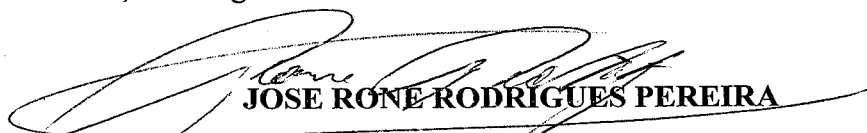
1. Fomenta a inclusão produtiva e a capacitação profissional, proporcionando aos participantes novas oportunidades de aprendizado e geração de renda;
2. Estimula o desenvolvimento econômico local, promovendo a formação de profissionais qualificados e fortalecendo atividades produtivas no setor de moda e confecção;
3. Contribui para a redução da desigualdade social, oferecendo acesso a cursos, oficinas e infraestrutura adequada para a população em situação de vulnerabilidade;
4. Fortalece a política municipal de assistência social, alinhando ações de capacitação e geração de trabalho à estratégia de promoção da autonomia econômica e social dos cidadãos.

O Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário para assegurar a adequada estruturação do espaço físico destinado ao programa, contemplando mesas, cadeiras, armários e demais equipamentos permanentes, garantindo a execução das atividades com qualidade e eficiência.

Diante do exposto, solicito o regular processamento legislativo do presente Projeto de Lei, com a celeridade necessária, a fim de viabilizar a plena execução do programa e a utilização eficiente dos recursos públicos, em benefício da população de Chapada Gaúcha.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração.

Chapada Gaúcha, 29 de agosto de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROJETO DE LEI Nº033/2025

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	121/2025
Data do Protocolo	01/09/25
Hora do Protocolo	13:45
	
Funcionário Responsável	

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, e atualiza a Lei Municipal nº. 915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais,
No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

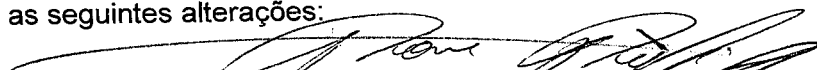
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
22.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.02.04 – DIVISÃO TRABALHO E RENDA		
08.244.0006.3236 – Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 25.000,00
Total	Fonte 1500000000	Valor R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
22.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.02.01 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.004.2202 – Coordenação e Gestão Adm do FMAS		
31900000 – Aplicações Diretas	Fonte: 1500000000	Valor R\$ 25.000,00
Total	Fonte 1500000000	Valor R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

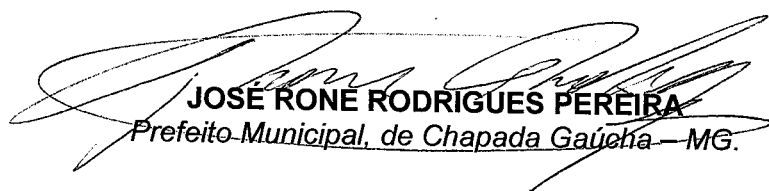
Programa: 06 – COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 3236 – Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO	Unidade	1	25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 29 de agosto de 2025.


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.